



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

## LEI Nº 2.322, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ELEVAR O VALOR DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI Nº 2.246, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008, CONCEDIDAS ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o valor das subvenções sociais concedidas às entidades especificadas na Lei nº 2.246, de 25 de novembro de 2008, conforme segue:

Lar da Criança "Alice Araújo".....	de R\$ 30.000,00 para R\$ 33.000,00
APM - EMEF de Pompeia.....	de R\$ 9.000,00 para R\$ 10.000,00
APM - EMEF "Professor Carmelino José Dalsenter".....	de R\$ 15.000,00 para R\$ 16.000,00
Santa Casa de Pompeia .....	de R\$700.000,00 para R\$810.000,00
Lar dos Idosos "Antônio Frederico Ozanam".....	de R\$ 46.844,80 para R\$ 83.000,00
Instituto Nossa Senhora de Fátima.....	de R\$ 27.400,00 para R\$ 37.000,00
Serviço de Integração de Menores.....	de R\$ 36.000,00 para R\$ 44.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.....	de R\$ 35.000,00 para R\$ 37.000,00
Associação Grupo Melhor Idade de Paulópolis.....	de R\$ 10.000,00 para R\$ 12.000,00


ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 8 de dezembro de 2009.

  
OSCAR NORIO YASUDA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompeia, afixada e publicada no lugar público de costume no dia 8 de dezembro de 2009.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE DOCUMENTAÇÃO E ATOS OFICIAIS